ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI 022 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNIC IPAL A CONTRATAR UM ENGENHEIRO CIVIL, TEMPORARIAMENTE.

Arthur Joaquim Possebon, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um Engenheiro Civil , com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos proporcionais, pelo prazo de 10 meses, podendo ser prorrogado por igual período, de conformidade com a Lei Municipal 004/2001 e Lei Municipal 005/2001

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, do Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 14 de fevereiro de 2001.

Arthur Joaquim Possebon
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em 14/02/2001

Hélio Scherer
Secretário de Administração Planejamento e Fiananças

PUBLICADO
DE 14/02/2001
A 23/02/2001